

ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Ata da 2ª Reunião Extraordinária – 15/05/2015

Ocorreu, aos quinze dias do mês de maio de 2015, nas dependências do Núcleo de 1 Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 2ª Reunião 2 3 Extraordinária do Conselho Municipal de Educação. A reunião foi presidida pelo presidente do Conselho, José Hélio da Silva, sendo iniciada em primeira chamada com 4 a presença dos seguintes conselheiros: Alex Romeo de Souza Poletto, Bárbara Helena 5 6 silva Galiano, Carla Vieira Vaz, Daniela Roberto Borges, Felipe Favaretto Martins 7 Fittipaldi, João Danilo Burlim, José Helio da Silva, José Roberto Sampaio, João Roberto Sampaio, Juliângela Sanches de Moraes Souza, Luciana Ercolin Cirino, Sílvia Maria 8 Almeida Mota e Viviane Aparecida Del Massa. Os suplentes Angela Midori Miyaji 9 Martinho, Archimedes Bechelli Filho, Elisabeth da Silva Gelli, Marluce Silva Valente e 10 Vanda Eda Leme Palma. Justificaram a ausência os conselheiros Iraíde Marques de 11 Freitas Barreiro, Ivone Mariza Depole, José Otávio de Gois Botega, Jucélia de Cássia 12 Lucas Paião, Nilson Silva, Roseleni Marques da Fonseca Almeida e Rosimeire dos 13 14 Santos. Participou como convidado o assessor Jurídico da Secretaria Municipal de 15 Educação Francisco Vieira da Silva. A reunião foi iniciada pelo presidente do Conselho, que designou a mim, Mércia Vasconcellos, e Sueli Corrêa para secretariá-lo nos 16 trabalhos. O presidente expôs o motivo da Reunião Extraordinária e sua necessidade 17 de Deliberação sobre Minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de Prêmio 18 de Valorização Funcional - PVF, aos servidores do Quadro do Magistério Público 19 Municipal e do Quadro de Apoio das Unidades Escolares. Paulo Queiroz, assessor de 20 21 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação iniciou a explanação da Minuta do 22 referido Projeto, que discute os critérios sobre cumprimento de meta de assiduidade para premiação, e, em acordo de todas as partes, decidiu-se por discutir a Minuta por 23 Artigo, ou Parágrafo, quando necessário, visto que a Minuta, que estaria sendo posta 24 25 para avaliação dos conselheiros, não era a mesma que havia sido enviada aos conselheiros, conforme alertou o presidente. A alteração foi justificada pelo assessor e 26 aceita pelos conselheiros. O presidente apresentou uma dúvida quanto ao Artigo 1º, 27 questionando se a Minuta do Projeto era exclusivamente para o exercício de 2015, o 28 29 que foi confirmado pelo assessor. Discutiu-se também que o PVF é prêmio e não bônus



ASSIS-SP

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Ata da 2ª Reunião Extraordinária – 15/05/2015

ou salário. Paulo Queiroz disse que o pagamento em dezembro colabora com o aquecimento econômico do Município, quando as pessoas fazem suas compras no comércio local. O presidente discutiu o Artigo 2º que vincula a concessão do PVF à Lei do FUNDEB, e está sendo garantido de acordo com o Artigo 20º do FUNDEB que dispõe sobre a concessão do prêmio aos funcionários vinculados ao saldo de 5%. O que garante que se houver sobra o prêmio será destinado aos funcionários?, pergunta o presidente. "Não há garantia para isso. Vai depender do poder discricionário da Prefeitura". O assunto sobre os gastos com o saldo de 5% foi amplamente discutido, e o assessor ainda colocou que "o pagamento pode nem ser em dezembro. Pode ser em fevereiro ou março, dependendo das contas que se tem para pagar. Premiação é questão de orçamento e de vontade política administrativa", diz o assessor. O presidente lembra que não existe determinação legal para conceder o prêmio, a não ser que não se gaste os 60% destinados ao pagamento dos profissionais da Educação. No Artigo 3º, foram alterados os critérios para a premiação. O assessor explicou os cálculos que haviam sido feitos para se chegar à tabela horizontal. O presidente lembrou e fez a leitura do Parecer do Conselho referente ao ano de 2014 para mostrar que a referida Minuta ainda não atendia à sugestão do Conselho. A escala não foi aceita pelos conselheiros que chegaram ao acordo de estabelecer uma escala de percentuais e número de faltas na ordem de 20%. Todos foram unânimes quanto ao número de faltas no período por percentual de premiação, discordando do apresentado na Minuta, que deveria ser mudada. Onde constava 01 falta para recebimento de 100% de PVF, passaria a constar de 01 a 02 faltas. No escalonamento percentual, constavam de 02 a 03 faltas, 80% e passaria a constar de 03 a 04 faltas. Sugeriu o presidente do Conselho que se fizesse o nivelamento, o que foi de concordância de todos os conselheiros. Onde constava de 04 a 05 faltas, constaria de 05 a 06, para recebimento de 60%. Onde constava de 06 a 07 faltas seria alterado para 07 a 08 faltas com direito a 40%. Os 20% constavam como sendo de direito a quem tivesse de 08 a 09 faltas e quem tivesse 10 faltas não teria direito ao prêmio. Passaria então a receber 20% quem tivesse de 09 a 10 faltas. Paulo Queiroz concordou com as



ASSIS-SP

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Ata da 2ª Reunião Extraordinária – 15/05/2015

sugestões por obedecerem ao princípio da paridade. Ficou acordado também entre as partes que no Artigo 4º seria incluído o cargo "Auxiliar Administrativo". O presidente do Conselho sugeriu que se incluíssem no quadro de beneficiários o cargo de merendeiras da Cozinha Piloto, justificando que elas trabalham exclusivamente para as crianças, e também os motoristas que trabalham diretamente com as crianças, porém a proposta foi rejeitada por unanimidade em função desses servidores não trabalharem dentro da unidade escola. Os conselheiros também decidiram por manter o Artigo 5º, desde que com carga mínima de 20 horas/semanais. O Artigo 6º foi aceito conforme consta da Minuta. No Artigo 7º, Inciso V, em que constavam apenas os termos aposentados e pensionistas, passaria a constar "aposentados e pensionistas, exceto os que cumprirem o mínimo de 50% do período aquisitivo". Assim ficou acordado entre os conselheiros e o representante do Governo. O Artigo 8º foi amplamente debatido pelos conselheiros e assessor de Gabinete, quando se tratou das doenças profissionais e compulsórias. O presidente alegou ser muito difícil operacionalizar a questão e sugeriu que as doenças fossem especificadas. Formou-se, então, uma comissão voluntária para conversar com o médico perito da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Assis para que fosse elaborado um rol com os nomes e CIDs das doenças profissionais e compulsórias. Fazem parte da comissão Ângela Midori Miyaji Martinho, Carla Vieira Vaz, Daniela Roberto Borges e Juliângela Sanches de Moraes Souza. Para formalizar o rol de doenças, o Conselho sugeriu a inclusão de Parágrafo no Artigo 8º dispondo sobre a necessidade de regulamentação das doenças profissionais e compulsórias através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação. Os Artigos 9º e 10 deveriam ser mantidos, conforme proposta dos conselheiros. Decidiram os conselheiros pela substituição dos termos "dois cargos" por "duas matrículas" na redação do Artigo 11. Demais Artigos (artigos 12, 13, 14 e 15) foram apenas lidos e aceitos. Havia ainda outro tema constante da pauta de convocação, mas em função de ter decorrido o horário, a presidência adiou o tema para a próxima reunião do Conselho Pleno. Assim sendo, foi declarada encerrada a Reunião Extraordinária e para constar, eu Mércia Vasconcellos, redigi e lavrei a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Ata da 2ª Reunião Extraordinária – 15/05/2015

88 presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes na

89 Reunião.